



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE-BRASIL**  
CNPJ: 26.410.860/0001-97

- Fundada em 10 de maio de 1989, entidade civil, de caráter filantrópico.
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
- Registrada no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
- Reconhecida pela Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação – DF.
- Registrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/DF.
- Membro Pleno da HETI



**PORTARIA N° 06, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Orienta os(as) autores(as) sobre a apresentação dos Trabalhos Científicos no VIII Congresso Brasileiro de Equoterapia da ANDE BRASIL “Qualidade de Vida”.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE BRASIL, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo artigo 24, letra “e”

**Resolve:**

Art. 1° Deliberar sobre os formatos de apresentações dos trabalhos submetidos e aprovados pela Comissão Científica para o VIII Congresso Brasileiro de Equoterapia, a saber:

I – Os Resumos, Simples e Expandido, são considerados como trabalhos científicos, logo, exigem a aprovação do Comitê de Ética na Pesquisa (CEP), quer seja com seres humanos ou com animais; os trabalhos que versam sobre projetos de pesquisa a serem realizados em futuro próximo, não precisam apresentar a aprovação do CEP;

II – O Relato de Prática Inovadora é destinado ao compartilhamento de saberes provenientes das vivências clínicas e educacionais realizadas nos centros de equoterapia.

Art. 2° A programação do Congresso permite a apresentação, na plenária geral, de até 36 (trinta e seis) Resumos Expandidos, aprovados e classificados pela Comissão Científica, que serão apresentados como Comunicações Oraís.

Art. 3° Todo trabalho aprovado pela Comissão Científica como Resumo Expandido será publicado na íntegra em Anais, mesmo que não tenha sido selecionado para a apresentação como Comunicação Oral na plenária geral.

Art. 4° Os(as) autores(as) de trabalhos aprovados como Resumo Expandido, porém, não classificados para apresentação como Comunicação oral (em função da limitação na programação), poderão optar pela apresentação do trabalho em formato de pôster, sem prejuízo da sua publicação no Anais como Resumo Expandido.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE-BRASIL**  
CNPJ: 26.410.860/0001-97

- Fundada em 10 de maio de 1989, entidade civil, de caráter filantrópico.
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
- Registrada no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
- Reconhecida pela Sociedade Brasileira de Medicina Física e Reabilitação – DF.
- Registrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/DF.
- Membro Pleno da HETI



Art. 5º Os trabalhos aprovados pela Comissão Científica como Resumo Simples e Relato de Práticas Inovadoras, serão publicados em Anais do Congresso e apresentados como Pôster, devendo seguir o modelo padronizado de *template* e as normas para sua elaboração.

Art. 6º Os(as) autores(as) de trabalhos classificados para Comunicação Oral terão 20 (vinte) minutos para apresentação, e poderão utilizar como recurso didático o projetor de multimídia disponibilizado pela organização. Os(as) autores(as) deverão realizar a entrega do arquivo em *pendrive* na sala *Mídia Desk* com antecedência de 4 (quatro) horas do seu horário de apresentação.

Art. 7º É obrigatória a presença de pelo menos um(a) dos(as) autores(as) na apresentação do pôster, em data e horários a serem divulgados na programação do congresso.

Art. 8º A entrega do pôster a ser apresentado deverá ocorrer no ato do credenciamento do congressista.

Art. 9º O pôster que não estiver de acordo com as normas de apresentação e não utilizar o *template* do congresso não poderá ser apresentado.

Art. 10 A instalação do pôster obedecerá a localização e as orientações definidas pela Comissão Organizadora do evento, não podendo ser alterada antes ou durante o evento.

Art. 11 A elaboração e a retirada dos pôsteres serão de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), que deverão cumprir as orientações e os horários estabelecidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 12 A autorização para o Uso de Imagem, nos caso em que aparecem fotos ou ilustrações, é de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), que assumem a responsabilidade pela exposição pública das fotos que constam do seu trabalho.

Art. 13 Os trabalhos aprovados como Resumo, Simples ou Expandido, devem enviar o Parecer favorável do Comitê de Ética na Pesquisa até o dia 31 de março de 2024.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigência na data da sua divulgação.

Publique-se.

Brasília, DF, 14 de março de 2024.

Jorge Dornelles Passamani  
**Presidente da ANDE-BRASIL**